

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

Edição nº 809

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos .....	2
Boletins.....	5

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos .....	6
Súmulas de contratos.....	7
Editais.....	8



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 67/2011

Altera o Provimento nº 07/2000, que dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O art. 6º do Provimento nº 07/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões compete exercer as suas atribuições na área da promoção, proteção e defesa da criança, do adolescente, da tutela de direitos à educação, bem como em matéria de família e sucessões.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO Nº 68/2011

Cria o Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CONPPIJEFAM – no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CONPPIJEFAM – organismo de atuação permanente.

Art. 2º O Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CONPPIJEFAM – com sede na Capital do Estado, funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões.

Art. 3º São, além dos objetivos estabelecidos em Regimento

Interno, objetivos do CONPPIJEFAM:

I – elaborar enunciados, sem caráter vinculante, com o objetivo de padronizar procedimentos e diretrizes de atuação;

II – fomentar reuniões com os Procuradores e Promotores de Justiça com atuação na área da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões.

Parágrafo único. Em se tratando de organismo consultivo auxiliar, havendo fundada dúvida acerca de deliberação ou posicionamento do CONPPIJEFAM, os membros do Conselho ou qualquer membro do Ministério Público poderão consultar a Corregedoria-Geral ou o Procurador-Geral de Justiça para que lhe seja dada interpretação autêntica.

Art. 4º Integram o Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões – CONPPIJEFAM:

I – o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

II – o Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões;

III – os Procuradores e Promotores de Justiça que atuam nas áreas da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões, bem como os que atuam no Núcleo do Ato Infracional de Porto Alegre;

IV – o Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público;

V – os Procuradores e Promotores de Justiça com interesse na matéria.

Art. 5º Os membros do CONPPIJEFAM ficam autorizados a se afastar de suas comarcas, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o Estado, salvo quando por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pelo CONPPIJEFAM serão regulamentadas através de Regimento Interno anexo a este Provimento.

Art. 7º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Provimentos nº 29/1999 e nº 29/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO

#### Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CONPPIJEFAM

Art. 1º O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Insti-



tucionais exercerá a presidência do Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CONPPIJEFAM; a 1ª Vice-Presidência será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões; a 2ª Vice-Presidência será exercida pelo Procurador de Justiça escolhido entre aqueles com atuação em uma das áreas de abrangência do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões e a 3ª Vice-Presidência pelo Promotor de Justiça Corregedor designado.

Parágrafo único. Nas ausências eventuais, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente e este pelos demais membros, observada a ordem de antiguidade na carreira.

Art. 2º São objetivos do CONPPIJEFAM:

I – Examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas pelos membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos e orientações, visando aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;

II – fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas na área da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões;

III – propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalhos, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para o subsídio dos órgãos de execução;

IV – sugerir políticas de atuação institucional na área da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões.

Art. 3º O CONPPIJEFAM reunir-se-á por provocação do Presidente.

Parágrafo único. De cada Sessão lavrar-se-á a respectiva ata que, submetida à apreciação, no início da sessão subsequente, será arquivada em pasta própria.

Art. 4º As posições do CONPPIJEFAM serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

§1º A deliberação para edição de enunciados será tomada pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, com quórum mínimo de 10 (dez) membros, cabendo ao Presidente o voto qualificado, em caso de empate.

§2º Em se tratando de matéria de atuação funcional, o enunciado somente será publicado após o "referendum" do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público.

Art. 5º O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cientificados do teor da ata aprovada pelo CONPPIJEFAM para apreciação das questões analisadas.

Parágrafo único. Nas reuniões do CONPPIJEFAM poderá haver a participação de convidados especiais, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 6º A pauta das reuniões do CONPPIJEFAM será elaborada por seu Presidente que, ao final de cada Sessão, consultará os presentes sobre eventuais sugestões.

Art. 7º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PROVIMENTO Nº 69/2011

Altera o Provimento nº 37/2009, que cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Núcleo Especial para, com exclusividade, acompanhar o planejamento e a execução dos projetos de obras, serviços e compras, licitações e contratos, referentes à realização da Copa do Mundo de Futebol, a ser sediada nesta capital, no ano de 2014.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O "caput" do art. 2º do Provimento nº 37/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Núcleo Especial será coordenado por membro do Ministério Público e integrado, preferencialmente, por Promotores de Justiça classificados em Promotorias Especializadas da Capital, todos especialmente designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Estado."

(...)

Art. 2º O art. 3º do Provimento nº 37/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça."

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### PROVIMENTO Nº 70/2011

Altera o Provimento nº 41/2011, que dispõe sobre a utilização dos auditórios e espaços existentes nas Sedes do Ministério Público na Capital, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que a composição da(s) importância(s) para a utilização dos auditórios e espaços existentes nas Sedes do Ministério Público na Capital, no caso de eventos externos, abranja todos os custos, e não apenas os custos de energia, segurança e equipamentos;

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 809

Art. 1º Altera o “caput” do art. 5º do Provimento n.º 41/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Quando se tratar de evento externo, a entidade promotora deverá depositar no estabelecimento bancário estadual, na conta denominada “Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP”, para cobertura dos custos do local a ser utilizado, descrito no art. 1º, a importância correspondente definida em Ordem de Serviço a ser expedida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, bem como assinar o respectivo Termo de Responsabilidade (Anexo Único).”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N.º 71/2011**

Dispõe sobre o Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 3º do Provimento n.º 22/2011,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O artigo 1º do Provimento n.º 17/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul, órgão vinculado à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, tem por finalidade resgatar e preservar a história do Ministério Público do Rio Grande do Sul através da organização de acervo documental, realização de pesquisas, exposições, seminários e publicações e a discussão do papel e da identidade institucional numa perspectiva histórica.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N.º 72/2011**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 3º do Provimento n.º 22/2011,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O artigo 1º do Anexo Único do Provimento n.º 54/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, órgão auxiliar do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 11.577, de 05 de janeiro de 2001, é vinculado administrativamente à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, e reger-se-á pela legislação aplicável e por este Regimento.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**PORTARIA N.º 3226/2011**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, a Portaria n.º 2155/2010, que redistribuiu as atribuições na Promotoria de Justiça Cível e Criminal e Especializada de São Borja, na forma que segue:

**Promotoria de Justiça Criminal de São Borja**

1º Promotor de Justiça: Inquéritos policiais e processos criminais punidos com reclusão e detenção e do Tribunal do Júri (delitos dolosos contra a vida).

2º Promotor de Justiça: JECrim; Execução criminal, e crimes e procedimentos afetos à Lei Maria da Penha.

**Promotoria de Justiça Cível**

1º Promotor de Justiça: 1ª e 3ª Varas Cíveis (nesta, feitos pares), bem como matéria atinente à Defesa do Consumidor e aos Direitos do Idoso.

2º Promotor de Justiça: 2ª e 3ª Varas Cíveis (nesta, feitos ímpares), bem como matéria atinente à Improbidade Administrativa e à Defesa do Patrimônio Público.

**Promotoria de Justiça Especializada**

Promotor de Justiça: Defesa Comunitária (exceto Defesa do Consumidor, Improbidade Administrativa e Defesa do Patrimônio Público), e Infância e Juventude.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n.º 809

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 e 31 de março de 2012, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de setembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

## PORTARIA N.º 3258/2011

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Giruá, na forma que segue:

### Promotoria de Justiça de Giruá

1º Promotor de Justiça: 1ª Vara Judicial - Defesa do Consumidor - Defesa do Patrimônio Público – Fundações - Urbanismo e Habitação (art. 5º, incisos V, VI, XII e XVIII, do Provimento 12/2000).

2º Promotor de Justiça: 2ª Vara Judicial – Direitos Constitucionais - Infância e Juventude – Pessoas Portadoras de Deficiência – Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural – Saúde Pública – Defesa do Idoso (art. 5º, incisos I, II, III, IV, XIII e XIV, do Provimento 12/2000).

Esta Portaria vigorará no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 e 31 de março de 2012, sem ônus para o Estado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de setembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

## BOLETIM N.º 552/2011

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

### EXONERAR

- a pedido, a contar do dia 07 de novembro de 2011, o Dr. JOÃO BARCELOS DE SOUZA JÚNIOR, do cargo de Procurador de Justiça, em virtude de posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (PR.00012.00677/2011-6 - Port. 3541/2011).

### APOSENTAR

- a pedido, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00576.00984/2011-4, o Promotor de Justiça, Dr. PAULO GILBERTO VIEIRA, ID n.º 3423697, do Quadro de Membros do Ministério Público, devendo perceber, na inatividade, pro-

ventos mensais e integrais (Port. 3564/2011).

### DESIGNAR

- a Promotora de Justiça de entrância final, Dra. MÍRIAM VILLAMIL BALESTRO FLORIANO, para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, atuar nas funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o Controle Externo da Atividade Policial, na Comarca de Pelotas, até ulterior deliberação (Port. 3521/2011).

- a Promotora de Justiça de entrância intermediária, Dra. IVANA MACHADO BATTAGLIN, para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, atuar nas funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o Controle Externo da Atividade Policial, na Comarca de Caçapava do Sul, até ulterior deliberação (Port. 3542/2011).

### REVOGAR

- a Portaria n.º 2202/2005 que designou o Promotor de Justiça de entrância final, Dr. CELSO DE ASSIS REMONTI, para atuar nas funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, na Comarca de Santa Maria (Port. 3522/2011).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

## BOLETIM N.º 553/2011

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, nos termos do Provimento n.º 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 13/10/2011, MARTA GISLENE PARIZOTTO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 424, na modalidade “serviço voluntário cidadão” (Port. 3419/11).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 20/10/2011, GASTÃO CRUZ GISLER JUNIOR, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 425, na modalidade “serviço voluntário cidadão” (Port. 3430/11).

- pelo período de 01 mês, a contar do dia 19/10/2011, ROZELAINE DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 426, na modalidade “serviço voluntário cidadão” (Port. 3500/11).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 31/10/2011, CAROLINA TAGLIARI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 427, na modalidade “serviço voluntário cidadão” (Port. 3569/11).

### REVOGAR

- a contar do dia 28/10/2011, a Portaria 0390/2011, que designou MANOELA GIACOMIN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade “serviço voluntário cidadão”, tendo em vista Termo de Distrato datado de 28/10/2011 (Port. 3537/2011).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2011**

Dispõe sobre a importância disposta no Provimento n.º 41/2011.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento n.º 41/2011 e o levantamento de custos de utilização dos locais constantes do processo administrativo n.º PR.00033.00350/2011-5;

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto no art. 5º do Provimento nº 41/2011, a importância a ser recolhida, por dia, pela entidade/órgão promotor do evento deverá corresponder aos valores estabelecidos no Anexo Único, de acordo com a classificação do usuário e o espaço a ser utilizado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 4º do Provimento nº 41/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2011.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**ANEXO ÚNICO**

Entidades/Órgão	SEDE INSTITUCIONAL		PALÁCIO		
	AUDITÓRIO MONDERCIL 552 Pessoas	AUDITÓRIO KUFNER 56 Pessoas	AUDITÓRIO 100 Pessoas	ANFITEATRO 82 Pessoas	ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES
	Nº. Sal. Mínimos	Nº. Sal. Mínimos	Nº. Sal. Mínimos	Nº. Sal. Mínimos	Nº. Sal. Mínimos
I - Administração Direta do Estado	2	0,3	1	0,3	0,3
II - Setor Público em Geral	4	0,5	1,5	0,5	0,5
III - Instituição Privadas	9	1	2,5	1	1



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 809

## SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**  
**PROCESSO N.º 2199-09.00/11-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/11- REGISTRO DE PREÇOS**  
**CO.25027**

**CONTRATADA:** POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; **OBJETO:** aquisição de alvejante (água sanitária)

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	500	ALVEJANTE	R\$ 0,85

**VALOR TOTAL:** R\$ 425,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

## SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**  
**PROCESSO N.º 2199-09.00/11-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/11- REGISTRO DE PREÇOS**  
**CO.25027**

**CONTRATADA:** Elaine Terezinha Hartwig Porro Ferrari; **OBJETO:** aquisição de copo plástico, 50 ml

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	200 pct	COPO PLÁSTICO, 50 ML, DUDIGO	R\$ 0,90 pct

**VALOR TOTAL:** R\$ 180,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3011; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

## SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**  
**PROCESSO N.º 2199-09.00/11-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/11- REGISTRO DE PREÇOS**  
**CO.25027**

**CONTRATADA:** DESKARTSUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; **OBJETO:** aquisição de papel higiênico e papel toalha

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	8000 rl	Papel Higiênico Bob	R\$ 0,60 rl
5	6000 rl	Papel Toalha Delly	R\$ 1,80 rl

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

## SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS**  
**PROCESSO N.º 4495-09.00/10-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/10 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**CO.25009**

**CONTRATADA:** MICROSENS LTDA; **OBJETO:** aquisição de Toner Samsung SCX 6320

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	20	TONER SANSUNG SCX-6320	R\$ 195,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 809

## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 3027-09.00/11-1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/11

No dia 09 de novembro de 2011, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁ- RIO
1	Microcomputadores Estações de trabalho	DELL/ OPTI- PLEX 390 DT	2.000	R\$ 2.049,00

**VALIDADE:** 01 (um) ano; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.os 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.os 40/04, 47/05, 47/06, e 33/08, e, subsidiariamente, Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02, Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

### EDITAL N.º 294/2011

#### Resultado do Edital nº 282/2011 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.01022/2011-2, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 282/2011.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.